

ALVALADE

Junta de Freguesia

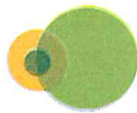
PROPOSTA N.º 277/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e;

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão reforçar e consolidar as respostas na área da saúde, nomeadamente através da promoção de campanhas de prevenção, potenciando e desenvolvendo desse modo, a cooperação com parceiros neste domínio;
- II. A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com sede na Igreja de São Roque, concelho de Lisboa;
- III. A SCML tem como missão promover a melhoria do bem-estar das pessoas, prioritariamente dos mais desprotegidos, nomeadamente através das valências de ação social, saúde, educação e ensino e cultura, em prol da comunidade, promover o apoio e a realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços e desenvolver iniciativas no âmbito da economia social;
- IV. A SCML é uma entidade de reconhecido interesse público, sem carácter lucrativo, que visa atingir objetivos de solidariedade social, regendo-se por valores humanistas;



- V. A SCML possui equipas técnicas de apoio às famílias vulneráveis, com as quais necessita reunir para analisar as problemáticas existentes na freguesia;
- VI. A SCML integra a Comissão Social da Freguesia de Alvalade, nomeadamente o seu Núcleo Executivo;
- VII. A SCML endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, que consiste na cedência provisional de uma sala para realizar as entrevistas às famílias, no Pólo Azinhaga dos Barros;
- VIII. A SCML necessita de fazer o atendimento às famílias em situação carenciada da freguesia de Alvalade, não colidindo com o público-alvo do atendimento social de proximidade da JFA;
- IX. O pedido para cedência de espaço (sala do Pólo Azinhaga dos Barros) reporta-se ao período da tarde nas 4.º feiras, até ao final do corrente ano;
- X. Do presente pedido de apoio não financeiro, as datas indicadas coincidem com a disponibilidade de ocupação de espaço no Pólo Azinhaga dos Barros;
- XI. Não obstante o pedido de apoio não financeiro não ter sido solicitado através do formulário adequado (Anexo II do RAAFA), ainda assim, atendendo à natureza da entidade requerente, bem como aos objetivos humanitários prosseguidos pela mesma e o manifesto e relevante interesse público em causa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do **apoio não financeiro**, que consiste na cedência provisional de sala no Pólo Azinhaga dos Barros, às 4ª feiras, no período da tarde, até ao final do corrente ano, condicionado ao horário de funcionamento do Polo de atendimento.

Lisboa, 19 de junho de 2017.

A Vogal

Rosa Lourenço